

Proc. Administrativo 28- 2.165/2026

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:52:13

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SMADU-DE-DEC, PMM-SEDUC-C,
PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-SE-CEIMBCG, PMM-SEDUC-CE

Solicitação de compra direta- Breno Kauan

Segue TR para assinatura

—

Inezia Bicheski
Coordenadora Freqüencia Escolar

Anexos:

TR_CALHAS_para_ret_1_.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e
Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas, rufos e pingadeiras, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, confeccionados em material adequado (como chapa galvanizada), em dimensões compatíveis com a edificação do CEIM Breno, Breno Kauan destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de escoamento de águas pluviais da unidade escolar.

1.2. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---------------------|---|------------|------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, manutenção e novas instalações de calhas, rufos, e pingadeiras, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento da unidade escolar CEIM BRENO KAUAN GARCIA sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra | 1 | Serviço | 27.598,98 | 27.598,98 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 27.598,98 |

2.1. O processo será realizado por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal 5407/2024, utilizando sistema eletrônico oficial, com divulgação do aviso de contratação, recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 Considerando tratar-se de contratação de serviço comum de baixa complexidade, destinado à manutenção corretiva/reparo de calhas, cuja necessidade decorre de situação superveniente e



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e
Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

demanda imediata para evitar danos ao patrimônio público, entende-se possível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação aplicável e do princípio da eficiência administrativa, mantendo-se os demais documentos necessários à instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela **necessidade de substituição e instalação de novas calhas, rufos e pingadeiras** no prédio do **CEIM Breno Kauan**, tendo em vista que o sistema de escoamento pluvial atualmente existente **não comporta adequadamente a vazão da água nos períodos de chuva**.

Durante os períodos chuvosos, verifica-se o **transbordamento da água**, que passa a escorrer pelo forro da edificação, ocasionando **risco de danos à estrutura do imóvel**, às instalações internas e comprometendo as condições adequadas de uso do ambiente escolar.

A contratação mostra-se **necessária e urgente** para evitar a deterioração do patrimônio público, garantir a **segurança de alunos, servidores e demais usuários**, bem como assegurar condições adequadas para o regular desenvolvimento das atividades da unidade escolar, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Dessa forma, a troca da calha desgastada não apenas restaura a eficiência do Sistema de drenagem, mas também assegura qualidade duradoura e reduzida exigência de manutenção, contribuindo para a preservação do prédio e valorização do imóvel afim de manter em bom estado de funcionamento.

O valor estimado da contratação **enquadra-se nos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

5.2 Por se tratar de vários serviços como limpeza, troca de calhas, vedação, reparos em rufos, mão de obra e material, o critério de julgamento será global.

5.3 Para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, bem como consulta à tabela SINAPI, utilizada como parâmetro técnico de referência para verificação da adequação e compatibilidade dos preços apresentados.



6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado assumir obrigações acerca do serviço prestado, além das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art's. 66, 68 e 63, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado e devidamente instalado em plenas condições para uso, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega e a instalação do objeto deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

7.3. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

7.5. Para estimar o material e mão de obra necessária para a realização completa do serviço (sem projeto base anexo ao edital), a empresa poderá fazer visita in loco nas dependências da escola enquanto o edital recebimento das propostas estiver aberto.

7.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e
Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O objeto, com todos os seus componentes, deve ser novo, isto é, de primeiro uso, não denotando uso anterior e de acordo com o que foi contratado sem alterações.

7.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. Assim como as despesas relativas à logística de prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo contratado/fabricante em sua proposta comercial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designada a servidora **Simone Aparecida da Costa**, matrícula **1744210** como **fiscal de contrato** e Any Karine Andolfato Westarb, matrícula **254855201**, como **fiscal substituto** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5.405/2024.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos, o servidora Sandra Regina S. Ribeiro, matrícula **376003** para exercer a gestão contratual.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e
Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotação direta com fornecedores e consulta na Tabela Sinapi, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo de dispensa de licitação, e são de responsabilidade do(a) servidor(a) Inezia Bicheski.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação.

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e
Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel: (47) 3642-0958 /CEP: 89300-330

despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Programação, nos autos do processo eletrônico.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 de março de 2026.

Aprovado em: 07 de maio de 2026.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SIMONE APARECIDA DA COSTA
Fiscal de Contratos

Any Karine Andolfato Westarb
Fiscal de Contratos Substituto

SANDRAREGINA S. RIBEIRO
Gestor de Contratos

Inezia Bicheski
Responsavel pela elaboração do termo de referencia